ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 915 DE 17 DE AGOSTO DE 1973

Dispõe sobre obras de urbanização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar as seguintes obras de urbanização nesta cidade:

I - Retificação e alargamento da Travessa Abílio Machado, podendo dispender,para tal fim, até a importância de Cr$-35.000,00.

II- Abertura, retificação e alargamento da Rua Rio de Janeiro, podendo dispender, para tal fim, até a importância de Cr$-5.800,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata os itens I e II do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, o respectivo crédito especial.

Parágrafo único - Mediante acordo com as partes expropriadas, poderá o Prefeito Municipal, em vez de pagamento em dinheiro, proceder à indenização mediante isenção da taxa de construção de calçamento ou construção de novas casas, dentro dos limites das avaliações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de agosto de 1973.

Lufrido Nascimento Oliveira

LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário